

**LEI MUNICIPAL Nº 4218**  
**PROJETO DE LEI Nº 4529**

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL. (MARIA GENY DAMACENO)”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do art. 141, inciso I, alínea A, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar o imóvel abaixo descrito, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, a Sra. **MARIA GENY DAMACENO**, RG nº MG-10.813.789, CPF nº 009.209.316-77, afim de regularizar situação de fato existente há muitos anos:

*“Um terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado RESIDENCIAL CIDADE NOVA II, à RUA JOÃO SILVA NOGUEIRA, 345, caracterizado pelo lote 18 da quadra C, medindo 13,00 metros de frente para a referida via pública, 11,60 metros aos fundos, confrontando com herdeiros de Alpineu Muschioni, 12,00 metros do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, confrontando com o lote 17 e 10,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 19, encerrando a área total de 135,15 m<sup>2</sup>, matrícula 31.137 do C.R.I local.”*

**Art. 2º** - O imóvel, mencionado no Art. anterior, destina-se à residência da donatária e seus familiares, e será reintegrado ao Patrimônio Público Municipal, diante das seguintes circunstâncias:

a) se a donatária, enquanto estiver na posse do imóvel doado, utilizá-lo para outro fim que não seja o previsto neste Artigo;

b) se efetivado gravame de hipoteca sobre o imóvel ou outro ônus imobiliário, sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal, devendo este considerar a oportunidade e a conveniência da anuência;

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da doação, autorizada por esta Lei, correrão por conta da donatária.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de junho de 2015.

**RÊMOLO ALOISE**  
**Prefeitura Municipal**